



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº *Câmara Municipal de Nova Venécia*
210281/2017

Recebido em : 24/08/17
Horário: 07:58 horas
Rúbrica:

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 249 /2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Juarez Oliosí da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a pavimentação da Rua 6, no Bairro Betânia, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é para atender à reivindicação dos moradores no bairro Betânia.

Somos conhecedores das reais condições dos moradores do mencionado logradouro, desprovido de melhorias e infra-estrutura necessárias para amenizar os constantes transtornos ocasionados, pois são buracos, lama em dias chuvosos, e nos dias secos o transtorno se instala pela poeira que invade as casas, causando, além do desconforto da sujeira, problemas de saúde como, bronquites, alergias, e podendo agravar e evoluir de doenças mais comuns, e resfriados, para males pulmonares como por exemplo, a pneumonia, e outros.

Diante disso, os moradores têm grande dificuldade de acesso às suas residências seja qual for seu meio de transporte, dificultando também o acesso de pessoas que adentram ao bairro para trabalhos ou visitas.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Sabemos que é intenção da atual administração em promover os serviços de pavimentação na totalidade da abrangência da malha urbana do município, principalmente, com recursos próprios e também se valendo de convênios ou parcerias com outras esferas de governo, fato este que tem motivado a população deixando-os esperançosos com as transformações necessárias e que também moldarão o aspecto no próprio processo de urbanização dos bairros.

Frise-se que esta indicação é resultante também de constantes cobranças dos moradores do mencionado logradouro público, reivindicantes por melhores condições de habitação, facilitando o acesso às residências instaladas e distribuídas ao longo dos mesmos, assegurando também menos adversidade para o trânsito nos locais, tanto para pedestres como para os condutores de veículos.

Vale alertar que, o município tem a legítima obrigação pelas devidas pavimentações, e demais obras, visando melhorias para a população. Ao realizar e/ou conservar ruas de toda cidade, está cumprindo com as exigências constitucionais de incrementação da Política Urbana, conforme expressa os artigos 182 e 183 da Constituição da República. Tudo ocorrendo em prol do interesse coletivo, visando o bem-estar dos cidadãos, a segurança, bem como favorecer o equilíbrio ambiental.

Indicamos a ação acima descrita com a finalidade de fixar importantes princípios básicos perante a sociedade, visando manter o crescimento do município com estrutura e ordem.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de agosto de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Vereador

Solange Righeth/sr

